

58 Lei 68/66 Autoriza a regularizar os
serviços do porto de São Vicente -

A Câmara Municipal de Burity por seus representantes decretam e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo-1º - Fica o poder executivo autorizado a providenciar a melhoria do barco, para atravessar canhões, corcos e passageiros.

Artigo-2º. O Zelador do barco e do porto, será pago pela Prefeitura, ficando criado o cargo pela presente Lei, reuendo Cr\$ 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros anuais) anuais,

Artigo-3º A passagem será gratuita para todos os usuários, das 6 horas às 18, fora deste horário, pagará importância a ser arbitrada pelo Prefeito em portaria, regulando o Serviço.

Artigo-4º. Para ocorrer os despesas, poderá o Prefeito abrir crédito especial, pela dotação 3-1.1.1.49 - Transporte e Comunicações. Pessoal Civil - Salários.

Artigo-5º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando esta Lei a partir de 1º de Janeiro de 1967.
Prefeitura Municipal de Burity, 16 de Agoº de 1966
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se -

Seal

Prefeito
Secretário